



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
064/2009

PROCESSO Nº 00140.000225/2009-16

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de suprimento de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 2/9/2009

HORÁRIO: 14h30min

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14h30min do dia 2 de setembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

6.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.6 As declarações mencionadas nos **subitens 6.5.1 e 6.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

6.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 2 horas, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:

6.11.1 Especificação clara e completa do material oferecido, inclusive marca, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.11.2 Preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) expressos em R\$(reais), com aproximação de até duas casas decimais.

6.11.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.4 Prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.

6.11.5 Prazo de validade do material de acordo com o subitem 23.5 do edital.

6.11.6 Prazo de garantia do material de acordo com o subitem 23.6 do edital.

6.11.7 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.11.8 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

6.11.9 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.11.10 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **14h30min** do dia **2 de setembro de 2009** data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 064/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência constantes do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s). O prazo para apresentação da(s) amostra(s) é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

10.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

10.3 As amostras deverão ser entregues, na Assessoria Técnica de Licitação da Presidência da República, situado no Anexo II, Ala A, sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em

horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, que posteriormente serão encaminhadas a Diretoria de Tecnologia da Informação para parecer técnico.

10.4 Em virtude das impressoras, descritas nos itens 1 a 6, do subitem 3.1 do Termo de Referência serem novas e ainda estarem na garantia de fábrica, e com a finalidade de preservar a garantia do fabricante, os cartuchos devem ser do tipo original do fabricante ou por ele reconhecido, em consonância com a exigência definida no Certificado de Garantia, o cartucho deve ser novo, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total, deve funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina.

10.5 Os licitantes vencedores que cotarem cartuchos originais, deverão apresentar o certificado de revenda autorizada do fabricante ou certificado de revenda autorizada do distribuidor.

10.6 Para os itens de 7 a 15, do subitem 3.1 do Termo de Referência os cartuchos constantes da proposta deverão ser novos, podendo ser originais e/ou similares, não se admitindo reconicionados e/ou remanufaturados.

10.7 O material será analisado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, principalmente quanto à:

- a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado);
- b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material;
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos;
- d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro; e
- e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I – Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II – Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III – Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV – Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - V – Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento; e
 - VI – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

10.8 Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

10.9 Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos do:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

11.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

11.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 11.2 e 11.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.

11.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

11.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 064/2009

11.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h do dia 28/8/2009**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **27 de agosto de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

14. RECURSOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

14.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

14.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

15. ACRÉSIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390.30, para o exercício de 2009/10.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário de cada item,

conforme o **subitem 9.4** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

17.2 A Presidência da República convocará formalmente o(s) fornecedor(es), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

17.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

17.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

19.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.

19.2.1 A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

19.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

19.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.5 A **Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de compra.

19.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

20. DOS PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

21.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

21.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

21.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

22.1.1 Automaticamente:

22.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

22.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

22.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

22.1.3 O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

22.1.4 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

22.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

22.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

22.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 21.1 deste edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

22.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 27** deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

23.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situada na avenida N-2

Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

23.2 O material deverá ser entregue mediante o documento Solicitação de Entrega Material, elaborado pelo Gestor da Ata, e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

23.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

23.4 As peças e os insumos que compõem, inclusive as carcaças, deverão ser cem por cento novas, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

23.5 Os toners e cartuchos de tinta deverão apresentar prazo de vencimento (validade) mínimo de um ano, contado a partir da entrega do material.

23.6 Deverá ser fornecida garantia mínima contra defeito de fabricação, de funcionamento das peças e/ou de impressão de no mínimo um ano, a contar da data de entrada do objeto no Almoxarifado e o aceite do Servidor responsável.

24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Caberá a licitante vencedora:

24.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

24.1.2 Entregar o material de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

24.1.2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

24.1.3 Entregar o material no local e prazo conforme item 23 deste edital.

24.1.4 Indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações de entrega de material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

24.1.5 Trocar todos os cartuchos que durante o período de garantia, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República.

24.1.5.1 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

24.1.5.2 A não reposição no prazo definido no subitem 24.1.5 constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 13, Inciso I do Decreto nº 3.931/2001.

24.1.6 Arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

24.1.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

24.1.8 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

24.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

24.1.10 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24.1.11 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

24.2 Caberá à Presidência da República:

24.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital.

24.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material solicitado.

24.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

24.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

24.2.5 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela do material entregue, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 26.1 e 26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

26.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

26.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

26.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

26.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

26.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

26.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

27. SANÇÕES

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase apresentação das amostras;

f) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de cartucho remanufaturado, reconicionado ou reciclado;

g) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

h) advertência.

27.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

27.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

27.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do

material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 11.7** deste edital.

28.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ **3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

28.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

28.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2009.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2009

PROCESSO Nº 00140.000225/2009-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os materiais não lograram êxito no Pregão Eletrônico nº 004/2009 do processo nº 00140.000482/2008-69, conforme memorando nº 40/2009 – ASLIC/COLIC e o recebimento de novas impressoras multifuncionais HP M1522NF, conforme memorandos nºs 098 e 108/09-DIRTI/PR, solicita-se providências para aquisição de suprimentos de informática, com a maior brevidade possível, visando manter o estoque regular do Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT para o período de 12 meses. Os suprimentos serão utilizados nas impressoras laser, em sua maioria de rede, sendo considerados itens essenciais junto a diversas unidades administrativas da Presidência da República.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com previsão de consumo para **12 (doze) meses**, com o objetivo de adequar a um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizar futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

As quantidades foram estimadas utilizando como parâmetro o Consumo Médio registrado em setembro de 2008, tendo em vista que o atendimento às demandas e o estoque mantinham-se normalizados.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

3.1

Item	Descrição	UF	CMM	Qtde.a adquirir	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN	55,16	662	559,00	370.058,00
02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN	53,99	648	461,13	298.812,24
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN	54,49	654	568,80	371.995,20

Item	Descrição	UF	CMM	Qtde.a adquirir	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 6.000 impressões.	UN	79,83	958	576,00	551.808,00
05	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N. Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	28,83	346	160,00	55.360,00
06	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CB436A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.	UN	Novo	320	229,00	73.280,00
07	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N. Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	29,66	356	453,62	161.488,72
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN. Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	16,66	200	726,55	145.310,00
09	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN	0,66	8	1.381,95	11.055,60
10	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN	0,66	8	1.305,00	10.440,00
11	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9703A PARA IMPRESSORA LASER HP 2500N	UN	0,66	8	434,40	3.475,20
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN	0,16	3	1.304,40	3.913,20
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN	7,66	92	234,66	21.588,72
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN	0,33	4	930,00	3.720,00
15	OPC DRUM - 1710520-001 PARA IMPRESSORA LASER KONICA MINOLTA MAGICOLOR 2300 DL. Capacidade de até 11.250 impressões A4 em cores ou até 45.000 impressões A4 em mono.	UN	0,16	2	963,00	1.926,00
16	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB.	UN	38	456	3,18	1.450,08
VALOR TOTAL					2.085.680,96	

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento; CMM=Consumo Médio Mensal.

3.2 O valor das despesas com vistas ao fornecimento do material pretendido está estimado em **R\$ 2.085.680,96**.

3.3 Os valores estimados dos itens 1 a 15 são de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos.

3.4 Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

4.2 O material deverá ser entregue mediante o documento Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo Gestor da Ata, e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.4 As peças e os insumos que os compõem, inclusive as carcaças, deverão ser cem por cento novas, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.

4.5 Os toners e cartuchos de tinta deverão apresentar prazo de vencimento (validade) mínimo de um ano, contado a partir da entrega do material.

4.6 Deverá ser fornecida garantia mínima contra defeito de fabricação, de funcionamento das peças e/ou de impressão de no mínimo um ano, a contar da data de entrada do material no Almoxarifado e o aceite do Servidor responsável.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA VENCEDORA

5.1 Entregar o material de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.2 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.3 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material.

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase apresentação das amostras;

f) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado;

g) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

h) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. AMOSTRAS

8.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s). O prazo para apresentação da(s) amostra(s) é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.3 As amostras deverão ser entregues, na Assessoria Técnica de Licitação da Presidência da República, situado no Anexo II, Ala A, sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, que posteriormente serão encaminhadas a Diretoria de Tecnologia da Informação para parecer técnico.

8.4 Em virtude das impressoras, descritas nos itens 1 a 6, do subitem 3.1 do Termo de Referência serem novas e ainda estarem na garantia de fábrica, e com a finalidade de preservar a garantia do fabricante, os cartuchos devem ser do tipo original do fabricante ou por ele reconhecido, em consonância com a exigência definida no Certificado de Garantia, cópia anexa; o cartucho deve ser novo, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total, deve funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina.

8.5 Os licitantes vencedores que cotarem cartuchos originais, deverão apresentar o certificado de revenda autorizada do fabricante ou certificado de revenda autorizada do distribuidor.

8.6 Para os itens de 7 a 15, do subitem 3.1 do Termo de Referência os cartuchos constantes da proposta deverão ser novos, podendo ser originais e/ou similares, não se admitindo reconicionados e/ou remanufaturados.

8.7 O material será analisado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, principalmente quanto à:

- a)** Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).
- b)** Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c)** Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- d)** Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro.
- e)** Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I** – Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II** – Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III** – Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV** – Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

- V – Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento; e
- VI – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

8.8 Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

8.9 Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos do:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item;
- c) Nome da empresa licitante.

9. DAS REPOSIÇÕES

9.1 O licitante vencedor deverá trocar todos os cartuchos que durante o período de garantia, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

9.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9.2.1. A não reposição no prazo definido no subitem 9.1 constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 13, Inciso I do Decreto nº 3.931/2001.

9.2.2. Caberá ao licitante vendedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Nota de Empenho pelo Gestor da Ata.

10.2 Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses.

Brasília-DF, 16 de julho de 2009.

Carlos Antonio dos Santos
Gerente de Suprimento/COPAS - Substituto

De acordo.

José Carlos Soares de Azevedo
Assessor Técnico/DIRTI

Ramon Eduardo Barros Barreto
Coordenador-Geral de Atendimento a
Usuários/DIRTI

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2009

PROCESSO Nº 00140.000225/2009-16

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 064/2009.

Data de abertura: __/__/2009.

Item	Descrição	UF	Marca	Qtde.a adquirir	Valor (*) Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		662		
02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		648		
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		654		
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 6.000 impressões.	UN		958		
05	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N. Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		346		
06	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CB436A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.	UN		320		
07	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N. Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		356		
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN. Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		200		
09	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		8		

Item	Descrição	UF	Marca	Qtde.a adquirir	Valor (*)Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		8		
11	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9703A PARA IMPRESSORA LASER HP 2500N	UN		8		
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		3		
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN		92		
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		4		
15	OPC DRUM - 1710520-001 PARA IMPRESSORA LASER KONICA MINOLTA MAGICOLOR 2300 DL. Capacidade de até 11.250 impressões A4 em cores ou até 45.000 impressões A4 em mono.	UN		2		
16	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB.	UN		456		
VALOR TOTAL						

(*) O valor unitário é o que deverá ser inserido no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega do material de () dias corridos contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.
- c) Prazo de validade do material de acordo com o subitem 23.5 do edital.
- d) Prazo de garantia do material de acordo com o subitem 23.6 do edital.

2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:
E-MAIL:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

4 Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2009

PROCESSO Nº 00140.000225/2009-16

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2009

Aos dias do mês de de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996 e nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 64/2009**, consoante consta do **Processo nº 00140.000225/2009-16**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de suprimentos de informática**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes nesta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas à possível aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Única - Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 64/2009, e a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no

Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 8/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 64/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta** desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 64/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

1) O material deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes desta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

2) O material deverá ser entregue mediante o documento Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo Gestor da Ata e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4) As peças e os insumos que compõem, inclusive as carcaças, deverão ser 100% (cem por cento) novas, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.

5) Os toners e cartuchos de tinta deverão apresentar prazo de vencimento (validade) mínimo de um ano, contado a partir da entrega do material.

6) Deverá ser fornecida garantia mínima contra defeito de fabricação, de funcionamento dos materiais e/ou de impressão de no mínimo um ano, a contar da data de entrada do material no Almoxarifado e o aceite do Servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

2) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

2.1) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

3) Entregar o material no local e prazo conforme Cláusula Sétima desta Ata.

4) Trocar todos os cartuchos que durante o período de garantia, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República.

4.1) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.2) A não reposição no prazo definido no item 4 constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 13, Inciso I do Decreto nº 3.931/2001.

5) Arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização da Presidência da República.

9) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II – São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor, titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Em havendo aquisição, o pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: – CNPJ: END: - CEP: TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)						
Item	Descrição	UF	Marca	Qtde.a adquirir	Valor (*) Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		662		
02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		648		
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 4.000 impressões.	UN		654		
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN. Capacidade de 6.000 impressões.	UN		958		
05	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N. Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		346		
06	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CB436A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.	UN		320		

Item	Descrição	UF	Marca	Qtde.a adquirir	Valor (*)Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N. Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		356		
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN. Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN		200		
09	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		8		
10	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		8		
11	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9703A PARA IMPRESSORA LASER HP 2500N	UN		8		
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		3		
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN		92		
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550	UN		4		
15	OPC DRUM - 1710520-001 PARA IMPRESSORA LASER KONICA MINOLTA MAGICOLOR 2300 DL. Capacidade de até 11.250 impressões A4 em cores ou até 45.000 impressões A4 em mono.	UN		2		
16	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB.	UN		456		
VALOR TOTAL						

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ (), correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza da Despesa**: 339030, para o exercício 2009/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 1) Esta Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1.1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

1.2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.4) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado;

1.5) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

1.6) advertência.

- 2) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 3) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

4) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6) A empresa que convocada no prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

7) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 64/2009, e a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

EMPRESA